

**URI**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES**EDITAL 021/2025****RESULTADO DA PRÉ-SELEÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NAS BOLSAS DE
ESTUDO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA O ANO DE 2025**

A Comissão de Bolsas da Graduação da URI, Campus de Santo Ângelo, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 187/2021 e do **Edital 021/2025, de 17/11/25**, referente ao Processo Seletivo Próprio de Concessão de Bolsas de Estudo dos cursos de Graduação para o ano de 2025, torna público a relação dos candidatos pré-selecionados:

| CURSO DE GRADUAÇÃO | BOLSA | ALUNO |
|-----------------------|----------|----------------------------------|
| ADMINISTRAÇÃO | Integral | ADRIELI DA SILVA BRITESZIO |
| AGRONOMIA | Integral | JOÃO PEDRO MARASCA PERUCIO |
| AGRONOMIA | Parcial | IGOR MERTINS |
| CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO | Integral | FELIPE ZAGO SENGER |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | Integral | DÉBORA SCHIEFELBEIN |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | Integral | CARLA LETÍCIA DA SILVA COPETTI |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | Parcial | ANA LUIZA BECKER MONTEIRO |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | Integral | ARTHUR MACIEL DA CUNHA |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | Integral | KAUANE DA ROZA NOLIBOS |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | Parcial | KEMELIN JAQUELINE JANJAR BATISTA |
| MEDICINA VETERINÁRIA | Integral | JULIANA CARNELUTTI BORTOLON |
| MEDICINA VETERINÁRIA | Integral | NAIRANA CORDEIRO IFARRAGUIRE |
| MEDICINA VETERINÁRIA | Integral | STHEFFANY SIGANSKI |
| MEDICINA VETERINÁRIA | Integral | VITÓRIA PRADO DE OLIVEIRA |

Art. 10º, Parágrafo único. A pré-seleção assegura apenas a expectativa de direito à bolsa de estudo, condicionando-se seu efetivo usufruto à regular participação e aprovação nas demais etapas do processo seletivo.

Art. 11º. Caso o candidato com inscrição regular no processo seletivo, não seja pré-selecionado, pode interpor recurso fundamentado, em 2 (duas) vias, no prazo definido no Art.4º, entregando-o no Setor de Atendimento ao Estudante do Campus em que fora efetuada a inscrição. **Recurso: até o dia 02 de dezembro de 2025.**

Art. 15º. O candidato, aprovado em todas as etapas do processo seletivo, que conste na relação nominal da Seleção Final, poderá usufruir, da referida Bolsa de Estudo, no ano para o qual a mesma tenha sido ofertada, mediante e a partir da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, conforme modelo constante no Anexo III, por ele próprio ou por seu responsável legal, no prazo definido no Art. 4º, bem como a efetivação da sua matrícula acadêmica.

Santo Ângelo/RS, 01 de dezembro de 2025.

Comissão de Bolsas